



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

CONTRATO Nº 0201030007

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na RUA PC INACIO MOURA, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **05.854.534/0001-07**, representado pelo(a) Sr.(a) **MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL**, portador do CPF nº **948.016.902-97**, residente e domiciliado(a) sito à e, de outro lado **O S DE BRITO EIRELI**, CNPJ/MF **33.299.045/0001-68**, com sede sito a TRAVESSA JATOBA, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **OZIMAR SANTOS DE BRITO**, residente e domiciliado(a) sito a TRAVESSA JATOBA, SN, São João do Araguaia - PA, CEP 68518-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF nº 812.821.332-68, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2021.047-PMSJA SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS, LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELA LED, BANHEIROS QUÍMICOS, GERADOR DE ENERGIA, E OUTROS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS AO USO EM EVENTOS E NAS FESTIVIDADES A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA, FUNDOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA - PA.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	BALAO INFLAVEL BALAO INFLAVEL PERSONALIZADO COM O SLOGAN DA PMJ, NAS DIMESSES DE 2,00M ALTURA, EM NYLON EMBORA RACHADO, PESO 10KG	SERVI	UNIDADE	10,00	459,0000	4.590,00
2	CARRO SOM CARRO SOM PARA DIVULGACAO DOS EVENTOS.	SERVI	DIARIA	15,00	199,0000	2.985,00
3	DECORACAO TEMATICA DECORACAO TEMATICA ; CONTEMPLANDO PROFISSIONAL CAPACITADO PARA INSTALACAO E DESINSTALACAO DEMANDADA PELA CONTRATANTE, BEM COMO TODOS OS CUSTOS NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DO SERVICO E FORNECIMENTO DE ADERECOS .	SERVI	DIARIA	3,00	2.299,0000	6.897,00
4	LOCACAO DE CLIMATIZADOR* *NEBULIZADOR LOCACAO DE CLIMATIZADOR/NEBULIZADOR (CLIMATIZA DOR/DIA) CLIMATIZA DOR/NEBULIZADOR: FLUXO DE AR MINIMO DE 10.000M/H BAIXO NIVEL DE RUÍDO TENSÃO 110V /220 BIVOLT COM TRIPE (MINIMO DE 1,80 M DO SOLO) COM RESERVATORIO DE AGUA PROPRIO PARA O ABASTECIMENTO DO APARELHO. DIMENSOES DO PRODUTO APROXIMADO: 1000 X 1070 X 370 MM (LXAXP) DEVIDAMENTE INSTALADO PARA USO NO LOCAL. MANTER UMA PESSOA PARA MANUTENCAO/REABASTECIMENTO (COM MANGUEIRA PROPRIA NA METRAGEM	SERVI	DIARIA	10,00	514,0000	5.140,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	NECESSARIA). DEVERA APRESENTAR ART DO SEU EQUIPAMENTO, CONFECCIONADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA.					
5	LOCACAO DE TENDA 10MX10M LOCACAO DE TENDA 10M X 10M - COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVES DE CABOS DE ACO.	SERVI	DIARIA	10,00	846,0000	8.460,00
6	LOCACAO DE TENDA 3MX3M LOCACAO DE TENDA 3M X 3M - COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVES DE CABOS DE ACO.	SERVI	DIARIA	50,00	268,0000	13.400,00
7	LOCACAO DE TENDA 5M X 5M COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVES DE CABOS DE ACO.	SERVI	DIARIA	60,00	357,0000	21.420,00
8	LOCACAO DE TENDA 6MX6M LOCACAO DE TENDA 6M X 6M - COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO	SERVI	DIARIA	20,00	428,0000	8.560,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	TERMICO NO AMBIENTE A SER COBERTO. DEVERA SER MONTADA SOBRE PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, DEVIDAMENTE ESTAIADOS NO SOLO OU EM OUTRA ESTRUTURA DE APOIO ATRAVES DE CABOS DE ACO.					
9	PALCO 10 M X 10 M PALCO 10 M X 10 M- EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (30,00MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELADO DA ESTRUTURA, REVESTIMENTO DE SAIA PODENDO SER EM LONA, COMPENSADO OU LYCRA E FECHAMENTO EM COMPENSADO OU LONA VINILICA COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE.	SERVI	DIARIA	5,00	6.499,9900	32.499,95
10	PALCO 10MX8M PALCO 10 M X 8 M - EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELADO DA ESTRUTURA, REVESTIMENTO DE SAIA PODENDO SER EM LONA, COMPENSADO OU LYCRA E FECHAMENTO EM COMPENSADO OU LONA VINILICA COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A	SERVI	DIARIA	6,00	5.796,0000	34.776,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE.					
11	PALCO 4MX2M PALCO 4 M X 2 M - EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELADO DA ESTRUTURA, REVESTIMENTO DE SAIA PODENDO SER EM LONA, COMPENSADO OU LYCRA E FECHAMENTO EM COMPENSADO OU LONA VINILICA COBERTURA EM LONA VINILICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MINIMA DE 550G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TERMICO NO AMBIENTE.	SERVI	DIARIA	6,00	5.799,9900	34.799,94
12	PALCO TIPO MODULAR 5M X 5M EM ALUMINIO ESPECIFICACAO : PALCO TIPO MODULAR 5X5M EM ALUMINIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, COM DOIS PRATICAVEIS DE 3,5M X 2,5M .	SERVI	DIARIA	6,00	4.010,0000	24.060,00
13	PORTICO INFLAVEL PORTICO INFLAVEL PEROSONALIZADO COM O SLOGAN DA PMJ TAMANHO 3X5 M MATERIAL PVC, PROVA DE AGUA E RESISTENCIA AO FOGO	SERVI	UNIDADE	20,00	1.646,0000	32.920,00
14	PROJETOR PROJETOR MULTIMIDIA DE 3000 ANSILUMES COM CONTROLE REMOTO - PROJETO DE MULTIMIDIA COM CONTROLE REMOTO E SOLUCAO REAL XGA 1,024 X 768 BRILHO DE 3,000 ANSI LUMENS OU SUPERIOR. RESOLUCAO COMPATIVEL SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. COMPATIBILIDADE COMPUTADORES, NOTEBOOK, TV, COM CONTROLE REMOTO VIDEO E DVD PLAYER, HDTV CAMERA FOTOGRAFICAS E FILMADORAS.	SERVI	DIARIA	30,00	588,7000	17.661,00
15	SALA DE APOIO SALA DE APOIO - EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM MONTANTES DE ALTURA DE 2,70M E PLACAS FORMICADA TIPO TS NA COR BRANCA BRILHANTE, PISO EM COMPENSADO ANTE - DERRAPANTE	SERVI	METRO	4,00	4.999,9900	19.999,96



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

	ESTRUTURADO COM PERFIL METALICO PINTADO COM TINTA PVA NA COR PRETA, COBERTURA EM LONA VINILICA COM FILTRO SOLAR QUE PROPORCIONA MELHOR CONFORTO TERMICO, COM A REDUCAO DO CALOR, FORRADA E CLIMATIZADA. INCLUINDO 01 PONTO DE ILUMINACAO E 03 PONTOS DE TOMADAS A CADA 25M2.					
16	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA PEQUENOS EVENTOS: SENDO UMA CAIXA DE SOM DE NO MINIMO 1.000 WATTS CONJUGADA, 1 MICROFONE C/ FIO E 1 MICROFONE S/ FIO, 1 MESA DE SOM DE 06.	SERVI	DIARIA	20,00	1.829,0000	36.580,00
17	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM SERVICOS DE SISTEMA DE SOM - TIPO TRIO ELETRICO - CAMINHAO TRES QUARTOS COM 4 CAIXAS DE SOM DE FRENTE, 6 CAIXAS DE SOM DE FUNDO, 8 CAIXAS DE SOM NAS LATERAIS (4 DE CADA LADO) COM FALANTES DE 15"+10"+ DRIVE POR CAIXA, MESA DE SOM DE 32 CANAIS E 8 AUXILIARES DIGITAL, 1 MICROFONE SEM FIO 16 MICROFONES COM FIO E GERADOR DE 30KVA.	SERVI	DIARIA	6,00	4.129,0000	24.774,00
18	SERVICOS DE SISTEMA DE SOM ILUMINACAO PEQUENO PORTE SERVICOS DE SISTEMA DE SOM E ILUMINACAO (PEQUENO PORTE) - 1 MESA DE SOM 32 CANAIS CO 8 AUXILIARES DIGITAL, 4 CAIXAS DE SOM MODELO LINE ARRAY P/ O P.A 4 CAIXAS DE SOM SUB GRAVE, 2 CAIXAS DE RETORNO, 1 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, 12 MICROFONES 8 PEDESTAIS 8 DIRECT-BOXS, 2 CDJ PLAY PROFISSIONAL, 2 MICROFONES SEM FIO UHF 1 MAIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220V/380V SISTEMA DE AC ATERRADO CABEAMENTO NECESSARIO PARA INTERLIGACAO DE TODO O SISTEMA 9MICROFONE, INSTRUMENTOS, POTENCIA, ENERGIA, ETC...). ILUMINACAO 32 CANHOES DE 1000 WATTS COM LAMPADA PAR 64 (FOCO 1 E FOCO 5) E GELATINAS COLORIDAS CONFORME O ESPETACULO SE ASSIM SE FIZER NECESSARIO 2 MINE BRUT DE 6 LAMPADAS 1 RACK DE LUZ DMX DE 12 CANAIS C/ 4 KW POR CANAL, MODULO DISJUNTOR PADRAO RACK COM 12 CANAIS 1 MESA DE LUZ DIGITAL DMX 512 CANAIS, NO MINIMO 1 MEIN POWER COM CHAVE REVERSORA 220V/380V SISTEMA DE AC ATERRADO, 6 MOVING HED 575 SPOT 1 MAQUINA DE FUMACA EXTENSOES DE CABOS E CONECTORES DA LIGACAO DO MESMO.	SERVI	DIARIA	20,00	3.159,0000	63.180,00



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

19	TABLADO COM ALTURA 50CM TABLADO COM ALTURA 50 CM- EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO.	SERVI	DIARIA	10,00	998,0000	9.980,00
20	TABLADO COM ALTURA ATE 1,30M TABLADO COM ALTURA ATE 1,30M - EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO.	SERVI	DIARIA	20,00	1.399,9900	27.999,80
21	TELA DE PROJECAO TELA DE PROJECAO - COM AS MEDIDAS 5 M X 3 M, COM PEDESTAL.	SERVI	DIARIA	10,00	440,0000	4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 435.082,65 (quatrocentos e trinta e cinco mil, oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2021.047-PMSJA SRP, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **03/01/2022** até **30/12/2022**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do órgão contratante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Fiscal devidamente Designado pela CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1.
2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
2.
2.023 - CRIACAO E MANUTENCAO DA CASA DA CULTURA DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3.
2.020 - MANUTENCAO DA SEC.DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao órgão contratante.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

$$I = (TX)$$

365

$$I = (6/100)$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do órgão contratante, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo de licitação na modalidade PREGAO ELETRONICO nº PE/2021.047-PMSJA SRP, cuja realização decorreu da autorização do ordenador de despesa do órgão contratante, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



PARÁ
MUNICÍPIO DE São João do Araguaia

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São João do Araguaia - PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Araguaia - PA, Segunda, 03 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
05.854.534/0001-07
MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL-CPF/MF: 948.016.902-97
CONTRATANTE

O S DE BRITO EIRELI
33.299.045/0001-68
OZIMAR SANTOS DE BRITO - CPF/MF: 812.821.332-68
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



A autenticidade desse documento pode ser verificada através do QRcode ao lado ou pelo endereço <https://kitpublico.com.br/validar/documento/dpl/fc3b151d-4ffb-11eb-8f05-8f48b8c6b63f/b0ee9ff2-8e36-11ee-99c5-89614a4eab6f>